LEI Nº4.916, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de setembro de 2021, aprovou Projeto de Lei nº095/2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

10 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05 – MANUTENÇÃO SER. TRASNPORTE ALUNOS
12.361.0078.2.037 – TRANSPORTE – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 423).....R$ 800.000,00
FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0200 – Educação Geral

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com os recursos financeiros provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente.
10 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05 – MANUTENÇÃO SER. TRASNPORTE ALUNOS
12.361.0078.2.037 – TRANSPORTE – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 421).....R$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0200 – Educação Geral

10 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05 – MANUTENÇÃO SER. TRASNPORTE ALUNOS
12.365.0078.2.065 – TRANSPORTE – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 432).....R$ 700.000,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0210 – Educação Infantil

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal